



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.308

Conde, 14 de dezembro de 2017

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 0962/2017

(Projeto de Lei nº 025/2017 - Autor: Poder Executivo)

INSTITUI O NOVO CONSELHO
MUNICIPAL DO ORÇAMENTO
DEMOCRÁTICO - CMOD, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica institucionalizado no âmbito da Administração Pública, o Orçamento Democrático de Conde - OD, instrumento de democracia participativa que visa permitir à sociedade participação direta na elaboração das leis que tratam de orçamento público e de consulta sobre as diretrizes para a aplicação dos recursos financeiros.

§ 1º O Orçamento Democrático do Município de Conde será constituído, anualmente, pelo Ciclo do Orçamento Democrático, cuja metodologia garantirá ampla participação popular em todas as suas etapas, na forma do que prescreve o § 1º, art. 4º, da presente Lei.

§ 2º A elaboração dos projetos de lei do Plano Plurianual - PPA, de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e do Orçamento Anual - LOA, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, contará com ampla participação dos cidadãos, através do instrumento do Orçamento Democrático, na forma prevista nesta lei.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 2º Constituem princípios básicos do Orçamento Democrático do Município de Conde:

I - O empoderamento da sociedade, através da sua participação na gestão pública municipal;

II - O estabelecimento do controle social, através de mecanismos de prestação de contas e de transparência das políticas públicas;

III - Formação de uma consciência crítica coletiva nos municípios;

IV - Fomento e incentivo a culturas de corresponsabilidade na condição dos destinos e vivências da cidade entre poderes constituídos e população.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Orçamento Democrático no Município de Conde:

I - participar na instituição efetiva da Democracia Participativa no âmbito da Gestão das Políticas Públicas do Município de Conde, através da criação de espaços públicos não estatais de articulação de interesses públicos;

II - auxiliar para a formulação do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - corroborar para a formulação do Plano de Investimento Setorial;

IV - contribuir sobre a política de desconcentração dos investimentos públicos buscando redirecionar recursos para as áreas vulneráveis em termos de infraestrutura e onde reside a população com menor poder aquisitivo, visando o desenvolvimento social equânime no nosso município;

V - auxiliar na fiscalização às obras, serviços e ações executadas pela gestão municipal.

CAPÍTULO IV DO CICLO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

Art. 4º O Orçamento Democrático será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria do Orçamento Democrático, instituída através da Lei Municipal nº 902/2017, vinculada à Secretaria da Comunicação Social e Difusão Digital, e será composto por ciclos anuais e suas respectivas etapas.

§ 1º Considera-se Ciclo do Orçamento Democrático o procedimento anual, constituído por etapas, realizadas através de reuniões preparatórias, audiências públicas e audiências temáticas em todas as regiões orçamentárias e por segmentos sociais, visando identificar as prioridades de obras e serviços para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, bem como possibilitar a participação direta da sociedade civil na gestão municipal.

§ 2º As Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Conde deverão colaborar para a realização do Ciclo do Orçamento Democrático, e prestarão, sempre que solicitados, as informações e esclarecimentos necessários;

Art. 5º Na forma prevista no art. 11 da presente lei, o Regulamento do Orçamento Democrático deverá conter, entre outras finalidades:

I - os fins de cada etapa do Ciclo do Orçamento Democrático;

II - os requisitos para a eleição dos delegados e conselheiros;

III - as atribuições e deveres dos delegados e conselheiros;

IV - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos consultivos e administrativos do Ciclo do Orçamento Democrático.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

Art. 6º Fica criado como instância do Orçamento Democrático, o Conselho do Orçamento Democrático, cujas atribuições, composições e sistemática de funcionamento devem estar previstas no Regulamento do Orçamento Democrático, na forma estabelecida no art. 11 da presente lei.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal terá assento no Conselho do Orçamento Democrático, com um Vereador Titular e um Suplente.



Art. 7º Compete ao Conselho do Orçamento Democrático, entre outras atribuições definidas, na forma do Regulamento:

I - organizar e coordenar as reuniões com Secretários e Técnicos da Gestão Municipal para planejar as Leis Orçamentárias, de acordo com as prioridades e demandas eleitas no ciclo do Orçamento Democrático;

II - acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, no que se refere às prioridades de demandas de cada Região Orçamentária.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Os conselheiros exercem uma função honorífica, de reconhecida utilidade pública, não sendo permitida a percepção de qualquer remuneração relacionada ao exercício da função, vedada ocupação de cargos e funções públicas em quaisquer modalidades no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 9º Os projetos de Lei do Plano Plurianual - PPA, de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o do Orçamento Anual - LOA deverão contemplar as prioridades e demandas eleitas pelas Regiões Orçamentárias, desde que atestadas às viabilidades técnicas e financeiras por parte da respectiva secretaria ou órgão municipal.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11º O Regulamento do Orçamento Democrático de Conde/PB, será elaborado pela coordenação do mesmo discutido e deliberado, em ampla discussão no Conselho, pelos seus Conselheiros e Conselheiras exigindo-se a presença da maioria simples para sua aprovação.

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

LEI Nº 0963/2017

(Projeto de Lei nº. 026/2017 - Autor: Poder Executivo)

MODIFICA A LEI Nº 930/2017 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2017, NO MUNICÍPIO DE CONDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal 930/2017, de 10 de agosto de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações na redação:

“**Art. 3º** Para pagamentos à vista, será concedida a redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora, multa de mora e multa por infração.” (NR)

“**Art. 4º**

III - aplicar-se-ão, linearmente, descontos nos juros de mora, multa de mora e multa por infração, escalonados, a depender da quantidade de parcelas, nos seguintes termos:” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE REALIZAR-SE-À ÀS 10H00 DO DIA 18 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e ainda pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Conde, em seu art. 89, inciso I, CONVOCA:

A população, para participarem da Audiência Pública, que será realizada no dia 18 de dezembro do ano de dois mil e dezessete, as 10h00, na Sede da Câmara Municipal de Conde, localizada na Rodovia PB 018, km 3,5, s/n, Centro, neste Município e Estado, para discussão das Leis Orçamentárias dessa Municipalidade: O projeto de Lei nº 018/2017, que estabelece o Plano Plurianual 2018 -2021 (PPA) e, o Projeto de Lei nº 019/2017, que estabelece as receitas e fixa as despesas para o exercício administrativo – financeiro 2018 (LOA).

Atenciosamente,

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 216/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONENAR A PEDIDO O SR. AGUINALDO BENTO DOS SANTOS, Portador de CPF: 041.204.334-39, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-102, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 13 de dezembro de 2017.



Conde, 14 de dezembro de 2017



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 217/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONENAR A PEDIDO A Sr.^a ANA ALICE DE LIMA ALVES, Portadora de CPF: 568.478.824-68, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-102**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 13 de dezembro de 2017.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 218/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONENAR A PEDIDO A Sr.^a ELISANGELA BARROS DA SILVA, Portadora de CPF: 008.817.894-37, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-102**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 13 de dezembro de 2017.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 219/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONENAR A PEDIDO O Sr. GILSON PAULO DA SILVA, Portador de CPF: 045.876.214-80, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-102**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 13 de dezembro de 2017.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 220/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONENAR A PEDIDO O Sr. IRAMI LEITE DA SILVA, Portador de CPF: 027.062.054-07, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-102**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 13 de dezembro de 2017.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 221/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONENAR A PEDIDO O Sr. JEFFERSON MAXIMO DA SILVA FIRMINO, Portador de CPF: 018.327.244-76, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-102**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 13 de dezembro de 2017.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 222/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONENAR A PEDIDO O Sr. JOSENILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, Portador de CPF: 054.381.354-10, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-102**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.



Conde, 14 de dezembro de 2017

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 13 de dezembro de 2017.


LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

PORATARIA Nº 223/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONENAR A PEDIDO A Sr.^a LIA CLARO KUTELAK,
Portadora de CPF: 132.238.158-56, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-102, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 13 de dezembro de 2017.


LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

PORATARIA Nº 224/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONENAR A PEDIDO O Sr. MARCOS DA SILVA LIMA,
Portador de CPF: 116.727.054-00, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-102, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 13 de dezembro de 2017.


LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

PORATARIA Nº 225/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONENAR A PEDIDO O Sr. ROBSON NUNES DA SILVA,
Portador de CPF: 019.698.425-47, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-102, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 13 de dezembro de 2017.


LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

PORATARIA Nº 226/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONENAR A PEDIDO O Sr. SANDRO DANIEL DE AZEVEDO SOUZA, Portador de CPF: 760.565.974-15, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-104, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 13 de dezembro de 2017.


LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

PORATARIA Nº 227/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONENAR A PEDIDO A Sr.^a DEBORA ELOY DA SILVA,
Portadora de CPF: 707.876.444-71, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-101, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 13 de dezembro de 2017.


LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

PORATARIA Nº 228/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR O Sr. VITOR DE LIMA BORBA, Portadora de CPF: 119.446.994-90, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia PL-CC-101, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.



Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 13 de dezembro de 2017.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA

Presidente